

90

O SINDICATO, LEGÍTIMA "GESTALT" DA PROFISSÃO

Evaristo de Moraes Filho

I — O fato profissional não pode ser negado por ninguém e torna-se mesmo um lugar comum recordá-lo. Sabem todos da existência de particulares maneiras de se obter ganho econômico, através de operações técnicas especiais, que terminam por singularizar os indivíduos que delas habitualmente se ocupam. Acaba por surgir e tomar corpo entre êles uma solidariedade mais real, como salienta PAUL BONCOUR, do que entre os habitantes de uma mesma comuna. A comunidade de profissão determina uma dependência recíproca mais estreita do que não consegue obter atualmente a comunidade de residência. E é isto, nada mais do que isto, que constitui o fato profissional, como realidade objetiva no mundo social.

Devido às mesmas condições de vida, aos mesmos expedientes técnicos de exercício ocupacional, que determinam geralmente o mesmo nível de vida, através de idênticos padrões de habitação, vestuário, alimentação e saúde, mantém-se bem visível no seio de qualquer categoria profissional um vivo sentimento de comunhão de interesses. Estão todos os seus ocupantes metidos no mesmo barco, correndo os mesmos riscos e perigos. E bem sabem — ou sentem — que os seus interesses, embora coletivos, não se confundem nem com os interesses individuais de cada um, nem com os interesses gerais da sociedade tomada como um todo. Entre uns e outros, colocam-se os interesses profissionais do seu grupo, da sua classe, do seu círculo limitado de pessoas. Porque muitas vezes, a satisfação do interesse de uma determinada profissão se faz em detrimento de um outro grupo ocupacional. Haja visto o permanente conflito entre os grupos rurais e os urbanos, os da indústria e os do comércio, os dos ocupantes de cargos de direção e os de seus subordinados.

Por outro lado, nem sempre coincide igualmente o interesse individual — fácil de compreender porque inerente a cada um, proximamente, sem intermediário — com o interesse do grupo profissional. Nem sempre caminha a profissão sem sacrifício de alguns dos seus

membros. Contudo, do ponto de vista econômico e social, andam bem próximos os interesses do indivíduo, como ocupante de um dado posto no grupo de atividade e este mesmo grupo. Em geral, desejam a mesma coisa, transformando-se em comum o interesse. Daí chamarem alguns autores a essa modalidade de interesses de **egoísmo coletivo**, por isso que, acham eles, é da mesma natureza psicológica do individual, que se pluraliza generalizando-se. Contudo, reconhece a doutrina, sanciona a lei e adota a jurisprudência um interesse abstrato da categoria profissional, independente do interesse concreto, individual, de cada um dos seus membros. O sindicato representa e defende a profissão como um todo, independente das pessoas concretas que a compõem, muitas vezes, contra algumas delas, como no caso, por exemplo, de moralização profissional que importa em proibição do seu exercício.

Mas o que interessa fixar é que a profissão é um grupo social natural, espontâneo, existente pelo simples fato de que existe divisão do trabalho social, na qual, por força mesma do processo de competição, as pessoas se dedicam habitualmente a diferentes ocupações que melhor se coadunem com as suas vocações, aptidões, interesses e que lhes possibilitem maiores facilidades de efetivo emprêgo no mercado econômico. Assim a conceitua HENRI CULMANN: "Por grupo natural, torna-se necessário entender um grupo que se forma entre as pessoas sem que nenhuma força exterior para isso as constranja e pela simples razão de que sentem afinidades umas pelas outras. Resultam essas afinidades, seja das semelhanças que os membros do grupo apresentam entre eles, seja do desejo que sentem de apresentar alguma coisa em comum. Em certo grupo, esta alguma coisa pode reduzir-se ao único encanto da presença; assim acontece nos chás nos quais as senhoras da sociedade ocupam seus lazes da tarde. Em outros grupos, o que importa são os interesses, cuja satisfação aparece melhor assegurada por esforço coordenado ao invés de disperso" (1).

Existe, assim, a profissão na realidade social, como um grupo de atividade espontâneo, natural, anterior a qualquer tentativa de regulamentação pelo direito. Fora dos quadros jurídicos impostos pelo Estado, já se encontram funcionando na vida econômica da nação as diversas maneiras do homem realizar a produção, a distribuição, a circulação e o consumo dos bens. E assim como é natural a existência desse grupo profissional, também o é a consciência de que aproximados, coordenados, poderão todos os seus membros defender melhor os seus interesses, resistindo a interesses opostos e elevando mais alto o nível econômico e social do seu grupo. A aglutinação da profissão em associação, apesar de um fato consciente e voluntário, encontra suas bases primeiras na própria natureza da operação econômica que realizam os seus exercentes. Os homens como que só fazem apressar e ordenar aquilo que a realidade já lhes sugeriu, colocando-lhes diante dos olhos tôdas as con-

dições para a constituição de um grupo organizado, institucionalizado, capaz de coordenar e dar mais força às características e aspirações do grupo profissional espontâneo.

Desde a mais recuada antiguidade, segundo os historiadores das formas de realização do trabalho humano, que se constata exemplos de associações profissionais. Desta ou daquela natureza, dos tipos e espécies as mais diversas, de qualquer modo, ao lado da realização do trabalho sempre existiu um grupo associativo coordenador. Pôde, com razão, escrever GEORGES RENARD: "A idéia de se agrupar entre pessoas que exercem a mesma profissão é tão natural que não deixou ela de aparecer no início das civilizações, desde que o trabalho tornou-se bastante diversificado e a população bastante densa para se dividir em ofícios especializados. O fato é que, mesmo entre os povos mais antigos cuja história nos tenha transmitido a memória, achamos vestígios dos grupos profissionais" (2).

Justificando a sua afirmativa, lembra RENARD que no antigo Egito há casos de greves que implicam uma reunião, embora provisória, de homens ocupados em tarefas semelhantes. Nas Índias, o regime de casta imobiliza e perpetua certas funções em diversas famílias, cujos membros ficam assim ligados, desde o nascimento, por comunidade de ritos, tradições e trabalhos. Mesmo entre os hebreus, no tempo de Salomão; entre os gregos, desde a remota época de Solon; em Roma, ainda sob o reino de Numa, permitem os velhos textos entrever colégios de artesões (3).

Mas o que pretendemos focalizar não é a história da associação profissional, e sim o fato da solidariedade espontânea que surge sempre entre os exercentes da mesma ocupação. Importa assim a associação um fenômeno de solidariedade prática. E' lógico que somente pode existir solidariedade real entre seres afins, agrupando a associação pessoas semelhantes, indivíduos sensivelmente idênticos, ou relativamente iguais. Os interesses profissionais comuns levam os indivíduos a se aproximarem de modo permanente, criando um órgão próprio e duradouro capaz de lhes defender esses mesmos interesses. A proximidade no exercício do trabalho, a aglomeração nos mesmos locais de grandes massas de trabalhadores ou de empresas, a identidade de padrões de vida extra-fábrica ou fora da casa de comércio, tudo isso serve de condicionamento básico para a efetivação da forma associativa dos grupos profissionais anteriormente existentes (4).

Talvez fôsse pensando assim que ALEJANDRO GALLART FOLCH escreveu uma excelente página, muito lúcida e clara, a respeito da naturalidade do fenômeno sindical, nestes termos: "O fato sindical é um dos fenômenos de maior espontaneidade que se produziram na história social. Como consequência de outro fato, a concentração industrial, aparece um novo fator psicológico na vida pública que é o espírito

e consciência de classe e este espírito, impulsionando algumas vezes o ataque e outras a defesa, encarna-se nas organizações profissionais: os sindicatos. O movimento de organização profissional não surge por força de uma determinação estatal, nem da atuação reflexiva de outros organismos sociais preexistentes ao próprio movimento, e sim que, nascido espontaneamente de uma necessidade social, coletivamente sentida, choca-se desde o primeiro instante com a má vontade do Poder Público (5).

Embora queira FOLCH referir-se especialmente ao sindicalismo do século XIX, servem as suas palavras para qualquer época da história, onde encontram inteira aplicação: o fato sindical é um dos fenômenos de maior espontaneidade que se tenham produzido na história social. Não é uma associação artificial criada pelos governos, nem invencione política de partidos em luta, nem muito menos organização extremista de luta social. Pode, sem dúvida nenhuma, servirem os sindicatos a todos esses propósitos ou serem aproveitados pelos governos ou pelos partidos como instrumentos de ação política. Mas o que interessa repetir com absoluta precisão é o fato da existência espontânea das associações profissionais em sociedade, à maneira de autênticas configurações gestaltistas das profissões concretas, já existentes na vida econômica. Ou melhor, na linguagem de MAURICE HAURIUO: existem as profissões como grupos sociais, às vezes confusos e dispersos; envolvem-nas os sindicatos, como instituições jurídicas, capazes de organizá-las. Uma é o fato profissional e o outro é a organização profissional, como verdadeira superestrutura consciente e coordenada daquela estrutura básica. Em suas palavras: "É necessário para a manutenção das situações estabelecidas neste grupo, que uma certa conduta de conjunto venha a ser observada por todos os homens. E para obter estas condutas, são necessárias regras de conduta" (6).

Se por instituição entendermos, segundo a conceituação doutrinária de LÉGAL e GRESSAYE, um grupo de pessoas, reunidas em torno de uma idéia, capaz de realizá-la graças a uma organização permanente, poderemos dizer que a profissão é esse grupo social espontâneo, natural, empírico e básico, sobre o qual ou melhor em torno do qual se constitui a organização permanente, que é o sindicato. Daí dizer SOMBART, definindo a profissão, através de três conceitos paralelos — subjetivo, objetivo disperso e grupo social organizado — que é este terceiro ponto de vista que mais deve interessar ao sociólogo (7). E mais ainda ao jurista, dizemos nós. Porque é unicamente através de uma organização consciente e bem estruturada que qualquer grupo espontâneo poderá alcançar seus fins. Sem órgãos próprios, sem diretivas administrativas, sem divisão do trabalho associativo, será impossível a qualquer coletividade humana realizar os objetivos a que se propõe. Cabem bem aqui as palavras de LÉGAL e GRESSAYE sobre o assunto:

"A organização é então necessária para que uma sociedade humana tome forma de instituição. Além disso, para lhe assegurar a estabilidade, para lhe permitir viver de modo contínuo, esta organização deve, com toda evidência, ser permanente. Entendemos por isso que a organização coletiva deve visar forçosamente à perpetuidade (uma instituição pode muito bem não ter sido criada senão para uma duração limitada se a tarefa empreendida o permite), mas somente que deve ser concebida de modo a poder subsistir através de todas as mudanças de pessoas, o tempo bastante até que a obra a realizar não esteja acabada.

Em definitivo, toda instituição comporta a presença na coletividade de certos membros, ou órgãos, especialmente encarregados de assegurar a existência e a prosperidade da obra empreendida, de ordenar a atividade dos indivíduos a um fim comum, de conduzir os grupos à realização da idéia" (8).

Aplicam-se essas palavras, sem deixar resto, às relações constitucionais que existem entre profissão e sindicato. Do ponto de vista jurídico, somente os sindicatos são reconhecidos pelo Estado como possuindo personalidade jurídica, como órgão representativo da profissão. Não é a categoria social básica que, por si mesma, tem representação perante os poderes públicos, e sim a associação profissional que a estrutura e organiza. As profissões econômicas, embora reais e concretas, não são pessoas de direito, embora sejam o conteúdo coletivo dos sindicatos, revestidos de personalidade jurídica, com capacidade para agir, em nome daquelas, perante as diversas repartições administrativas e instâncias judiciárias do Estado. Quase que poderíamos dizer que o sindicato nada mais é do que o lado jurídico da profissão — grupo social e econômico real, embora às vezes difuso e disperso.

O Estado não cria os grupos profissionais, já os encontra existindo espontaneamente em sociedade. Limita-se simplesmente a dar-lhes forma jurídica, organizando-lhes as atividades e exigindo-lhes certos requisitos para o pleno exercício funcional. Deve assim respeitar a realidade social que o cerca, sem procurar violentá-la com critérios absurdos e anti-naturais de sindicalização. As profissões são o que são, pela força mesma de inúmeros fatores econômicos e históricos: vêem-se constituindo de longa data, através do aperfeiçoamento da técnica, com a invenção de novos instrumentos de trabalho, frutos de necessidades coletivas; com o aumento da população; com a crescente luta pela vida; com a diferenciação em especialidades, cada vez mais sutis e complexas.

Essa vida profissional constitui a estrutura de qualquer sociedade, na qual não se pode negar a existência já de certa organização, embora às vezes inconsciente e involuntária. Escreve ROBERT H. LOWIE que todo grupo humano é sempre organizado (9). Seus componentes não se comportam independentemente uns dos outros, mas são ligados por laços, cuja natureza determina os tipos de unidade social. O parentesco,

o sexo, a idade, a co-residência, o **status** matrimonial, a comunidade de interesses sociais, econômicos ou religiosos, contam-se entre os agentes unificadores, e nas sociedades estratificadas os membros do mesmo nível formam uma classe definida. Os indivíduos ocupam, às vezes mesmo contra sua vontade, posições bem definidas na estrutura íntima da produção social. Cada um de nós ocupa uma situação no seio do grupo em que vive. Cada indivíduo possui um **status** próprio, inconfundível com o de qualquer outro: tem um nome, nasceu numa determinada área geográfica, filho de certos pais, com tais relações de parentesco e de vizinhança, realiza uma tarefa profissional, cultural, religiosa, faz parte de uma ou várias associações, possuindo ainda títulos de outra natureza.

Esse conjunto de qualidades é o que define o **status** social do indivíduo: a sua posição definida no grupo. E o **status** profissional nada mais é do que a exata posição do indivíduo dentro do conjunto das inúmeras profissões existentes na sociedade, que o leva a pertencer a determinada categoria, da qual fazem parte outros indivíduos, com interesses comuns iguais aos seus. Por se revestir desse **status**, e não de outro diferente, é que o indivíduo passará a ter certos direitos e obrigações, inerentes ao mesmo, que o caracterizam. De modo que o elemento material do **status** profissional é constituído pela realidade econômica, realizada na atividade que o indivíduo profissional habitualmente exerce. E' um fato espontâneo extra-jurídico, anterior a qualquer contróle estatal. O elemento formal desse mesmo **status**, pelo contrário, é dado pelo ordenamento jurídico e constituído pela qualificação jurídica que ao indivíduo é proporcionada em razão da atividade que ele exerce profissionalmente (10).

Agrupa, pois, o sindicato os indivíduos possuidores do mesmo **status** profissional. Com isso, aviva-lhes a consciência de classe, dá-lhes forma jurídica nos seus interesses comuns, organizando a vida dispersa desses indivíduos que exercem, por força mesma da necessidade de ganharem para o seu sustento, uma determinada ocupação econômica. Daí também o objetivo moral e intelectual do sindicato em relação à profissão, assim expresso nessas belas palavras de MAXIME LEROY: "O operário se sindicaliza: pelo sindicato, ele não é mais um pobre homem isolado, não possuindo outro valor além daquele que se prende à medida na qual ele depende de outro homem, que lhe paga e lhe dirige. Reunido aos seus camaradas, seus iguais, aprende a ver, a discutir sua profissão e sua dependência. Saído de seu isolamento e tomando consciência de sua dependência, graças à solidariedade torna-se um homem que sente progressivamente nascer nele o sentido novo da liberdade, em reação contra o meio do qual tomou conhecimento. "A liberdade de cada um, escreveu POUGET, aumenta ao contáto com a liberdade de outrem". Ele pensa: está daqui em diante armado com este sentimento da dignidade, a qual PROUDHON fez o motor da sua vida moral.

O sindicato é como uma cidade. O homem que dela faz parte pensa com ela; e mais ela é extensa, quanto mais pensa largamente e profundamente. Amplia o espírito de cada um dos seus membros, e ele mesmo se amplia no limite dos interesses gerais que agrupa. E este interesse de toda uma profissão reunindo vinte especialidades anima cada um dos atos, cada uma das palavras do sindicalizado. Não é mais o mestre da usina quem decide nem que pensa, nem que fala: o sindicalizado pensa e age como associado.

E' pelo sindicato que o operário toma consciência d'ele mesmo; é lá que reflete sobre sua condição, que procura melhorar, que aprende a resolver pela reflexão e pela ação o problema de sua inferioridade, de sua ignorância e de sua obediência. O sindicato é então uma educação; os teóricos dizem que é uma escola de vontade. Dizem também que é uma escola de solidariedade. O grupo sindical possui também um caráter intelectual e moral que assegura a seus membros uma superioridade certa" (11).

Assim — resumindo — sobre todos os pontos de vista deve o sindicato envolver a profissão, organizando-a. Os limites de um confundem-se com os limites da outra. Econômica, social, moral, intelectual ou juridicamente, representa o sindicato a estrutura íntima da profissão, da qual deve ele ser a super-estrutura formalista. Porque, como muito bem frisa DURKHEIM, nem à sociedade em seu conjunto, nem ao Estado, pode ser atribuída a missão de regulamentar moral e juridicamente a profissão (12). A vida econômica é muito especial e se especializa cada vez mais, e por isso mesmo escapa de certa maneira à ação estatal e da coletividade tomada em conjunto. Há meandros em que o Estado não pode penetrar, limitando-se mais ao papel de um espectador passivo. A atividade de uma profissão somente pode ser regulamentada eficazmente por um grupo que viva constantemente bem próximo dessa profissão, para conhecê-la em seu pleno funcionamento e sentir todas as suas necessidades, seguindo-lhe em todas as suas variações. E o único grupo que corresponde a essas condições prévias é o que formariam os agentes de uma mesma indústria, de uma profissão, de um mesmo comércio, de uma mesma categoria, reunidos e organizados em um mesmo corpo social. E é exatamente o sindicato profissional que preenche e deve desempenhar esse papel.

2 — Continuando com esta ordem de idéias, podemos quase afirmar que o sindicato é a forma, cuja matéria é constituída pela profissão concreta dos indivíduos que a exercem. Numa mesma profissão, realizam-se vários ofícios, diversas operações técnicas se processam, diferentes empresas se estruturam, e assim por diante. Contudo, como grupo social frente à profissão, apresenta o sindicato como que as mesmas características das configurações de cultura (RUTH BENEDICT) em relação aos povos empiricamente estudados pelo antropologista.

Assim conceitua BENEDICT o que seja uma configuração de cultura: "Uma cultura, como um indivíduo, é uma pauta mais ou menos coerente de pensamento e ação. Em toda cultura há propósitos característicos, que não são necessariamente distribuídos por outros tipos de sociedade. Graças a estes propósitos, cada povo consolida cada vez mais sua experiência, e em proporção à urgência destes impulsos as linhas heterogêneas da conduta adquirem aspectos de maior congruência. Tomados por uma cultura bem integrada, os atos menos ordenados se convertem em características de seus fins peculiares, frequentemente pelas metamorfoses mais dessemelhantes. Somente podemos entender a forma que estes atos adotam compreendendo primeiro as principais fontes emocionais e intelectuais dessa sociedade.

Tal modelação da cultura não pode ser ignorada como se fôsse um detalhe sem importância. O todo, como insiste a ciência moderna em muitos campos, não é meramente a soma de suas partes, e sim o resultado de um único ordenamento e de uma única inter-relação das partes que produziram uma nova entidade. A pólvora não é meramente a soma de enxôfre, carbono e salitre; e ainda o maior conhecimento destes três elementos em todas as formas que possam apresentar no estado natural não nos mostraria a natureza da pólvora. Novas potencialidades foram produzidas no composto resultante, potencialidades que não estavam presentes em seus elementos; e seu modo de apresentar-se é completamente diferente do de qualquer de seus elementos em outras combinações.

Igualmente, são as culturas mais que a soma de seus aspectos. Podemos conhecer tudo a respeito da distribuição das formas de matrimônio de uma tribo, suas danças rituais e as iniciações da puberdade, e, contudo, não entender nada do conjunto da cultura que tenha usado estes elementos para seu próprio fim" (13).

Nas grandes civilizações complexas, já em estágios evoluídos das vidas dos povos, torna-se difícil surpreender a configuração de cultura, como uma forma homogênea e total que determina cada uma das partes de sua constituição. No estudo antropológico dos povos primitivos, já vistos à distância ou de fora, torna-se muito mais fácil compreender esse conjunto englobante. Vê-se então que uma determinada manifestação na vida de um povo, seja material ou espiritual, desde a feitura de um instrumento de guerra ou de trabalho até certos ritos de casamento ou de magia, que parecem simples fatos isolados e distanciados uns dos outros, nada mais representam do que expressões do mesmo todo cultural. Não devem ser encarados como pedaços estanques, indiferentes uns aos outros, meras unidades heterogêneas entre si. Muito pelo contrário, revestem-se de significação de alguma coisa mais geral e profunda: o sentido último da própria cultura daquele povo.

No campo da filosofia da história e de certo modo da antropologia social, deve-se a SPENGLER e a FROBENIUS essa noção de cultura como um todo configuracional. Falou aquêle em cultura e êste em *paideuma*, significando ambas as expressões, com pequenas diferenças de detalhe, grandes formas coletivas, constituindo ciclos históricos, que imprimem à sua matéria, que é o homem, sua forma própria. Cada uma tem sua própria idéia, suas próprias paixões, sua própria vida, seu querer, seu sentir, seu morrer próprios. Cada cultura possui suas próprias possibilidades de expressão, que nascem, amadurecem, murcham, e não renascem nunca mais. Há muitas plásticas diferentes, muitas pinturas, muitas matemáticas, muitas físicas. Essas culturas são seres vivos, de ordem superior, são verdadeiros organismos (18).

Há muito de místico nessas conceituações de SPENGLER. Deixemô-las à margem. Mas uma coisa é certa: o grupo social está para os indivíduos, constituindo verdadeira objetivação ou categoria social, assim como as estruturas psíquicas para os seus elementos fragmentários. Usando a linguagem dos psicólogos de Berlim, podemos declarar que o grupo social é uma *gestalt*. E o sindicato é a *gestalt* da profissão, envolvendo-a por todos os lados, dando-lhe um sentido geral e intencional, orientando-a para fins certos e determinados. Mostram os estudos recentes sobre o direito coletivo, principalmente sobre o direito disciplinar nas associações, que o ingresso de novo membro ou exclusão de qualquer dos antigos, não são de natureza contratual, e sim regulados institucionalmente pelos estatutos e pelos regulamentos gerais. Vai desaparecendo assim aquêle individualismo da Revolução Francesa, com o surgimento de um autêntico direito coletivo, com características próprias, inerentes ao grupo, em que predomina o todo em relação às partes.

Por analogia, poderíamos dizer que o sindicato está para a profissão como o Estado para a nação. Ambos, com funções institucionalistas, organizam política, econômica e administrativamente os primitivos grupos sociais, que lhes servem de base demográfica. Assim como o Estado organiza a nação, deve igualmente o sindicato organizar a profissão. E' bem verdade que não se superpõem sem deixar resto, não se esgotam reciprocamente. Usando ainda a linguagem dos gestaltistas, diríamos que a lei da boa forma se manifesta no sentido de que algum dia venha realmente o sindicato a envolver totalmente a profissão, sendo-lhe uma capa de cultura completa e inteira, fechando o círculo. Por isso pôde escrever MAC IVER, com toda razão: "Vimos que uma associação é um modo organizado de realização de algum ou de alguns interesses. Ora, todos os interesses podem ser de alguma maneira e em certo grau melhor obtidos pela organização definida dos que participam deles. E' um método de manter unidos os que dividem entre si o interesse comum, evitando o desperdício dos esforços isolados, utilizando as economias da divisão do trabalho, estimulando pela camara-

dagem e pela consulta recíproca o sentido do fim comum, dando-lhe assim definição e mais completa realização. Mas o interesse é sempre mais amplo do que a associação. Há mais religião fora das igrejas, há mais educação que não se inclui dentro da atividade de escolas e colégios. Associações são meramente centros de atividade para a realização de interesses comuns que permanecem parcialmente inorganizados e livres dentro da vida comunal. Por esta razão, devemos encarar as associações tanto como órgãos da comunidade quanto também como organizações que se formam dentro dela" (19).

Agora, sendo o sindicato um grupo profissional, quais as suas características, o que o distingue dos demais grupos sociais? Como classificá-lo entre esses mesmos grupos?

O sindicato é um grupo que se organiza em torno de uma profissão, de uma vocação, de uma ocupação, em uma palavra, é um grupo profissional. Para que os indivíduos dêle possam a vir tomar parte, mistér-se faz inicialmente que exerçam alguma profissão, ou melhor, a mesma profissão, idêntica, similar ou conexa. As pessoas não se encontram nessa espécie de associação porque morem próximas umas das outras, nem porque sejam aparentadas umas das outras. Reunem-se em associação organizada porque exercem a mesma atividade econômica, possuem por isso mesmo uma soma enorme de interesses comuns. Ademais disso, além de ser um grupo econômico, profissional ou ocupacional, de atividade, há muito de consciente e voluntário, teleológico, na constituição dos sindicatos.

Estamos aptos assim para enquadrar o sindicato, como grupo social, dentro das diversas classificações propostas pela sociologia contemporânea. Segundo STUART CHAPIN, é um grupo intermediário, nem só primário, nem só secundário. Entre os primários, incluem-se os grupos de família, de recreio e de vizinhança. Embora o contato nas associações profissionais seja em geral face-à-face, não é tão íntimo e pessoal como naqueles grupos. Os meios de comunicação, lá e cá, são os mesmos: linguagem oral, gesto, postura e expressão facial.

Em verdade, sendo o sindicato um grupo profissional, não cabe bem numa classificação, cujo critério se baseia exclusivamente nas diferentes espécies de contato social. Já nas duas diferentes seriações de DWIGHT SANDERSON, inclui-se o sindicato entre os grupos de interesse e voluntários. Segundo KARL DUNKMANN, incluem-se os sindicatos entre os grupos econômicos, que são uma sub-espécie dos grupos finais ou teleológicos, por isso que se dedicam à produção e à circulação dos bens materiais, tendo em vista fins concretos a realizar. Para RENÉ MAUNIER, devem os sindicatos vir colocados entre os grupos de atividade. Em RENÉ WORMS os encontramos entre os grupos profissionais. Já na especial nomenclatura de G. L. DUPRAT, realizam os sindicatos — como unidades envolvidas que são, e não envolventes —

múltiplas funções. Em FILIPPO CARLI, são grupos especiais, que buscam um fim particular e determinado, consciente e voluntariamente. No quadro de EDWIN SELIGMAN, aparecem os sindicatos entre os grupos privados, por isso que buscam realizar os interesses de uma determinada porção da nação e não de toda ela. E entre esses grupos privados, procura satisfazer as necessidades vocacionais e de atividade ocupacional. Na extensa e tanto quanto possível sociográfica classificação de GEORGES GURVITCH, são os sindicatos, segundo os seus diferentes critérios de diferenciação: grupos particulares, duráveis, de atividade econômica, de divisão, inorganizados (embora a caminho de organização), de coerção condicional, unitários, federativos ou confederados, conforme o grau de sindicalização. Outra classificação extensa e analítica é a de EUGÈNE DUPRÉEL, na qual aparece o sindicato, na sua síntese final, como uma associação de troca, nisso que se realiza sobre uma combinação de vantagens respectivas e sobre operações consecutivas. Mas, na sua longa análise dos grupos, o sindicato é: consistente, durável, volumoso, grupo de fato, grupo aberto (a todos os da profissão), à base de persuasão, ostensivo, complexo, coordenado e subordinado. Quanto à classificação de EMORY S. BOGARDUS, são grupos ocupacionais, assim definidos por ele: "Um grupo ocupacional é composto de todas as pessoas dedicadas a um tipo similar de atividade, que tendem a usar um vocabulário especial e a ter pontos de vista semelhantes sobre a vida, como resultado de suas atividades em um longo período de anos" (20).

De todas essas classificações, ressalta desde logo que existe uma constante na colocação e singularidade do sindicato como grupo social: é um agrupamento econômico, profissional, ocupacional, de atividade, de interesse. A contradição que parece existir entre os pontos de vista de SANDERSON e de DUPRÉEL é unicamente aparente. Para o primeiro, o sindicato seria um grupo voluntário, enquanto para o segundo seria um grupo de fato. E' que para o sociólogo americano todos os grupos de interesse por isso mesmo que o indivíduo toma consciência do que melhor lhe convém, que é associar-se aos demais que com ele exercem a sua atividade no mesmo setor da vida social (seja material ou ideológica) — são grupos voluntários. Os outros grupos, de sangue e de localidade, independem mais da vontade do indivíduo, principalmente os primeiros. Para o sociólogo belga, a distinção não se faz mais entre involuntário e voluntário, e sim entre de fato e de intenção, mas estes possuem uma limitação rígida no tempo, que se cinge à realização do fim para o qual foram constituídos. O que não se dá com o sindicato, cuja duração se estende indefinidamente no tempo. Ademais, como escrevemos anteriormente, surge o sindicato a princípio de uma necessidade de fato, da reunião dos indivíduos na empresa, na oficina, na casa de comércio, no mercado; da aproximação física e espiritual que lhes proporciona a aglomeração de grande número deles nas grandes cidades, nos grandes centros produtores ou consumidores. Os indivíduos, ao

torname voluntária a associação, como que só fazem tomar consciência da direção do fato social que já se processava diante dos seus olhos. Apressam somente um processo na mesma direção em que já se realizava. E' de fato, na classificação de DUPRÉEL, e por isso mesmo, por ser de interesse espontâneo e natural, o é também voluntária, na divisão proposta por SANDERSON.

A respeito da corporação e do sindicato, como grupos sociais, escreveu RENÉ MAUNIER, que bem tratou do assunto: "Eis os grupos que encarnam, melhor do que todos os outros, nossas definições. Os grupos de officio, corporações e sindicatos, são grupos de função, cujo laço e razão de ser se encontram na atividade que exercem em comum todos seus participantes. São grupos de atividade *stricto sensu*, definidos que são sempre, e a título quase exclusivo, pela pura e simples atividade. São os grupos profissionais ou funcionais" (21).

Cada profissão possui como características essenciais: a continuidade, a unidade e a diversidade. E' contínua, nisso que é exercida normalmente, habitualmente, pelos mesmos indivíduos, podendo revestir-se de condições hereditárias, passando de pai para filhos, e fazendo com que os seus exercentes se considerem companheiros, quase que parentes entre si. Entre os romanos, chamavam-se de *fratres*; entre os germânicos e saxões, de *brethren* e *sisteren*.

E' unitária e particularizada, marcando os homens que a exercem, dando-lhes um nome próprio e específico, uma linguagem também particular, às vészes com canções especiais e festas também só a ela inerentes. Possuem símbolos próprios, emblemas, ditados e outras características éticas que a singularizam entre as demais.

E tudo isso conduz justamente à diversidade regional dos grupos profissionais. A base territorial varia, desde a corporação puramente local até aos sindicatos, cujo âmbito de ação pode ser nacional ou mesmo internacional, principalmente através das formas federativas ou confederativas.

Por serem inicialmente órgãos de divisão — nas espécies de GURVITCH —, isto é, organismos de luta, de reivindicação, de resistência, de melhoria das condições econômicas da profissão que representam, sobe ao máximo o fortalecimento da solidariedade normalmente existente entre seus membros. Segundo ALFRED VIERKANDT, além desse fato, surgido do caráter combativo do sindicato, dois outros ainda levam as associações profissionais operárias a esse grau máximo de solidariedade: a) por ocupar a classe proletária, na estruturação geral das classes, a posição econômica, social e cultural mais desvantajosa; b) a concordância dos modos de pensar e sentir é extraordinariamente forte, por se tratar de uma camada social coesa em si e rigorosamente distinta

das outras, tendo suas necessidades e seus desejos característicos. A formação de uma forte consciência grupal é favorecida pelo convívio pessoal dos membros nas empresas durante as horas de trabalho (22).

Como grupos de competição que são — verdadeira igreja militante e não igreja triunfante, na frase de MAUNIER — lutam os sindicatos pela aquisição de um *status* econômico e social mais elevado para a profissão que representam. Uma vez conseguida essa etapa, procuram estabilizar e defender esse novo *status* em comparação com outros grupos ou classes. Daí, segundo MAC IVER o grande papel que desempenham os sindicatos "to the securing of order and progress" nas sociedades modernas (23).

Como grupos de atividade, que tendem a envolver as profissões cada vez mais por todos os lados, como legítima *Gestalt*, procuram os sindicatos organizá-las, dar-lhes estrutura própria, coesa, homogênea. Através de mais de um expediente de fato ou jurídico — greve, *lock-out*, *boycott*, *picketing*, *mise à l'index*, dissídio coletivo, convenção coletiva de trabalho, regulamentações de toda espécie, assistência, cooperativas, previdência — vai o sindicato procurando melhorar as condições de trabalho dos membros da profissão que representa e consolidar esse bem-estar econômico e social adquirido. Daí a sua definição jurídica, política e partidária: os sindicatos são associações que têm por objeto primacial a defesa dos interesses profissionais (24).

BIBLIOGRAFIA

(1) HENRI CULMANN — "Les Principes de l'Organisation Professionnelle" — Paris — 1945 — página 44.

(2) GEORGES RENARD — "Syndicats, Trade-Unions et Corporations" — Paris — 1909 — páginas 1-3.

(3) Para a história sumária das associações profissionais na Antiguidade, podem ser vistos: MAX WEBER — "História Econômica, General" — tradução de Manuel Sanchez Sarto — México — 1942 — páginas 158-160, com boa bibliografia, principalmente em língua alemã; J. TOUTAIN — "La Economía en la Edad Antigua" — tradução de Eduardo Ibarra y Rodriguez — Barcelona — 1929 — páginas 394 e seguintes; GUSTAVE GLOTZ — "Le Travail dans la Grèce Ancienne" — Paris — 1920 — páginas 152, 386-388, 441; LIONELLO CIOLI — "Histoire économique depuis l'Antiquité jusqu'à nos jours" — tradução de Gaston Bouthoul — Paris — 1938 — páginas 13 e 69; PAUL LOUIS — "Le Travail dans le Monde Romain" — Paris — 1912 — páginas 63, 188 e 327; J. P. WALTZING — "étude Historique sur les Corporations Professionnelles chez les Romains depuis les Origines jusqu'à la Chute de l'Empire d'Occident" — 2 volumes — Louvain — 1895-1896, passim; F. DE ROBERTIS — "Il Diritto associativo romano dai Collegi della Republica alle Corporazioni del Basso Impero" — Bari — 1938, passim; EUGENE ALBERTINI — "L'Empire Romain — 3.ª edição — Paris — 1938 — página 22; M. ROSTOVITZ — "Historia Social y Económica del Imperio Romano" — tradução de Luis López-Ballesteros — Volume I — Madrid — 1937 — páginas 322 e seguintes.

(4) Sobre os padrões e atitudes criados pelo exercício de uma ocupação comum, escreve BOGARDUS — "Sociology" — New York — 1941 — página 229: "Uma atitude ocupacional é o modo adquirido e estabelecido de agir com referência a algum valor proporcionado por um regular meio de ganhar a vida".

Depois, completando seu pensamento com muito mais precisão, cita um trabalho de sua própria autoria — "The Occupational Attitude" — in *Journal of Applied Sociology* — Volume VIII — página 172: "Cada ocupação possui seus problemas peculiares, suas próprias exigências que prendem a atenção dos seus representantes, suas influências especiais sobre as atitudes destes últimos. Fazendo uma coisa ou uma série de coisas de acordo com certas fórmulas todos os dias, sempre, torna-se possível a criação de certos padrões mentais. A ocupação de conduzir manadas de bois produzirá um padrão mental lento, enquanto que dirigindo automóveis em uma grande cidade se formará hábitos mentais de grande agilidade. Agindo como um motorista, que possui diante de si "Não fale com o motorista", acaba-se ao fim do dia com um parcial vácuo mental; enquanto que ensinando em classes colegiais bem espertas, arguindo jovens, excita-se a agudeza e criam-se padrões mentais bem destros. Corrigindo erros de crianças em aritmética, em pronúncia ou leitura por algumas horas diariamente em períodos de anos, acaba-se por formar um padrão de verdadeiro caçador de erros".

Ainda sobre a marca da profissão e a solidariedade de interesses e a espontaneidade da aproximação dos exercentes da mesma ocupação, a fim de criarem uma associação permanente e organizada, vejamos: ANTONIO CASO — "Sociologia" — México — 1945 — páginas 309-336; EUGÈNE FOURNIÈRE — "L'Association de Catégorie" — in "La Solidarité Sociale — Ses Formes, son Principe, ses Limites" — Paris — 1911 — páginas 89-104; G. SCHMOLLER — "Principes d'Economie Politique" — tradução de G. Platon — Paris — Volume II — 1905 — páginas 434-435; A. NICEFORO — "Antropologia delle Classi Povere" — Milano — s. d. — especialmente páginas 279-288; FR. BOAS — "Anthropology and Modern Life" — London — 1929 — páginas 102-119; P. A. SOROKIN — "Social Mobility" — New York — 1927 — páginas 317-333; LEO FROBENIUS — "La Cultura como Ser Viviente" — tradução de Maximo José Kahn — 4.ª edição — Madrid — 1934 — página 162; A. BAUER — "Les Classes Sociales — Analyse de la Vie Sociale" — Paris — 1902 — páginas 113-261; G. VACHER DE LAPOUGE — "Les Selections Sociales" — Paris — 1896 — páginas 343-408; ROGER DU THEIL — "Specialisation et Evolution" — Paris — 1935; P. A. SOROKIN and CARLE C. ZIMMERMAN — "Principles of Rural-Urban Sociology" — New York — 1929 — especialmente páginas 59-97; T. LYNN SMITH — "Sociologia da Vida Rural" — tradução de Jorge Sá de Almeida — Rio — 1946 — páginas 341-378; LEWIS MUMFORD — "Technics and Civilization" — New York — 6.ª edição — 1940 — páginas 357-363; M. HALBWACHS — "Les Classes Sociales" — Paris — 1948 — páginas 39-51; ROQUETTE PINTO — "Ensaio de Antropologia Brasileira" — São Paulo — 1933 — página 69; LUIS A. DESPONTIN — "La Técnica en Derecho del Trabajo" — Buenos Aires — 1941 — página 181; G. L. DUPRAT — "La Psychologie Sociale" — Sa Nature et ses Principales Lois" — Paris — 1920 — páginas 243-246, que escreve a respeito: "Cada homem tem pela profissão que exerce uma estima tanto maior quanto mais aquela se une estreitamente a suas aptidões pessoais, quanto mais se encontra no prolongamento do seu eu profundo e serve melhor para manifestá-lo ou colocá-lo em valor. Vemos também as profissões as mais estimadas acarretarem quase sempre por toda parte cada vez mais estreita solidariedade dos indivíduos desejosos de fazerem respeitar, por uma força social mais eficaz e mais temida ou honrada, o prestígio de sua situação social".

(5) A. GALLART FOLCH — "Derecho Espanol del Trabajo" — Barcelona — 1936 — páginas 118-119.

(6) MAURICE HAURIU — "Principes de Droit Public" — Paris — 1910 — página 135. Para abreviarmos citações desnecessárias, basta ser lembrado aqui, para as concepções de HAURIU, além de seu ensaio fundamental — "La voir Disciplinaire dans les Institutions Privées — Étude de Sociologie Juridique" — n.º 4 — Paris — 1925 — páginas 1 e seguintes, o artigo de G. GURVITCH — "Les Idées-maitresses de Maurice Hauriou" — in *Archives de Philosophie du Droit et de Sociologie Juridique* — 1931 — ns. 1-2 — páginas 155-194.

(7) W. SOMBART — "Wirtschaft" — in *Handwörterbuch der Soziologie*, editado por A. Vierkandt — Stuttgart — 1931 — páginas 25 e seguintes.

(8) ALFRED LÉGAL e JEAN BRÊTHE DE LA GRESSAYE — "Le Pouvoir Disciplinaire dans les Institutions Privées — Étude de Sociologie Juridique" — Paris — 1938 — páginas 33-34.

(9) ROBERT H. LOWIE — "Social Organization" — in *Encyclopedia of the Social Sciences* — Volume XIV — New York — 1948 — páginas 141-148. Para distinção entre organização e estrutura sociais, vejamos: G. GORDON BROWN e JAMES H. BARNETT — "Organização social e estrutura social"; e A. R. RADCLIFFE-BROWN — "Estrutura Social" — in DONALD PIERSON — "Estudos de Organização Social" — Tomo II — "Leituras de Sociologia e Antropologia Social" — São Paulo — 1949 — páginas 174-181 e 157-173.

Segundo a opinião dos primeiros autores, refere-se organização social aos sistemas de relações de obrigação que existem entre os grupos que constituem uma determinada sociedade, ao passo que estrutura social se refere à colocação e posição de indivíduos e de grupos dentro desse sistema de relações de obrigação, isto é, uma série de deveres e privilégios recíprocos aceitos e praticados por um grupo social.

(10) Do ponto de vista sociológico, podemos definir o status, simplesmente, com DONALD PIERSON, como sendo a posição do indivíduo no grupo, ou de um grupo em outro maior de que faça parte, determinada pelas relações com todos os outros membros através de competição e conflito. Cfr. — "Teoria e Pesquisa em Sociologia" — São Paulo — 1945 — página 458.

Esta noção de status é muito corrente hoje em dia entre os sociólogos norte-americanos e seus adeptos. Na conhecida obra de ROBERT E. PARK e ERNEST W. BURGESS — "Introduction to the Science of Sociology" — Chicago — 1924 — página 55, dizem eles que "a pessoa é o indivíduo com status", ou melhor "com posição na sociedade". E' justamente essa situação social que distingue a pessoa, ser social, do indivíduo, ser biológico. Vejamos ainda: ALFRED McCLUNG LEE e OSCAR WESLEY — "Social Status" — in H. FAIRCHILD — "Dictionary of Sociology" — New York — 1944 — página 293; MAX RADIN — "Status" — in *Enc. of the Soc. Sc.* — Volume XIV — New York — 1948 — páginas 373-378; KIMBAL YOUNG — "An Introductory Sociology" — New York — 1934 — páginas 89-90, 595; KIMBAL YOUNG — "Social Psychology" — 2.ª edição — New York — 1945 — páginas 4, 44, 120 e 564; EMORY S. BOGARDUS — "Sociology", cit. — páginas 18, 34, 47 e 190; EDWARD A. ROSS — *Principles of Sociology* — New York — 3.ª edição — 1938 — páginas 553 e seguintes; WILLIAM F. OGBURN e MEYER F. NIMKOFF — "Sociology" — Boston — 1940 — páginas 93-94, 306-308, 309.

Curioso é o que se encontra às páginas 258-260 do último livro citado. Transcrevem os autores do "Who's Who" as denominações de mais diversos grupos sociais a que se achava filiado NICHOLAS MURRAY BUTLER, antigo presidente da Universidade de Columbia. E' realmente assombroso o volume de agremiações alcançado, de cujas vidas pode participar uma só pessoa. Daí a não menos curiosa teoria de SIMMEL, que afirma ser mais forte a personalidade do indivíduo à medida que ele participa de um número cada vez maior de círculos ou grupos sociais. Veja-se de GEORGE SIMMEL — "Sociologia" — tradução de J. Peres Bances — Buenos Aires — 1939 — Volume II — páginas 17-19.

Sobre status, do ponto de vista psicológico, veja-se o livro do professor EDUARDO NICOL — "Psicologia de las Situaciones Vitales" — México — 1941.

Contudo, a noção de status, antes de ser sociológica ou psicológica, já o era jurídica. MAX RADIN, no estudo acima referido, não deixa de chamar a atenção do leitor para esse fato logo nas primeiras linhas do seu trabalho. E é preciso, porque os sociólogos, principalmente os nossos, falam do assunto com a auto-suficiência própria de quem descobriu a pólvora. Do ponto de vista jurídico, pode-se definir o status com NICOLA PINTO — "Lo Status Professionale — Saggio de una Teoria degli Status" — Milano — 1941 — página 87: "Unificando conceitualmente os dois pontos de vista, o legislativo (abstrato) e o social (concreto), pode-se

admitir o status como a relação do indivíduo com o grupo, que, na sua generalidade, compreende todas as possíveis relações jurídicas particulares do indivíduo com os outros membros do mesmo grupo, e assim todos os direitos e os deveres nos quais aquelas relações repousem".

MAX RADIN e NICOLA PINTO dão extensa bibliografia sobre o assunto, o que nos dispensa de fazê-lo agora.

(11) MAXIME LEROY — "La Coutume Ouvrière" — Paris — Volume I — 1913 — páginas 55-57.

Na mesma ordem de idéias, escreve FRANK TANNENBAUM — "The Labor Movement — Its Conservative Functions and Social Consequences" — New York and London — 1921 — páginas 93-94: "O sindicato é uma organização democrática. É usualmente composto de iguais em fortuna e em posição social. Os trabalhadores estão também mais ou menos vivamente conscientes dos problemas comuns — problemas apresentados pelas particulares lojas, indústrias ou comércio. Uma das primeiras consequências da organização do trabalho é tornar o indivíduo mais consciente de seu desamparo e da insistente necessidade de esforço cooperativo. Dependência do grupo e harmonia dentro dele, eis a base da operação. A igualdade de seus membros e o desamparo dos indivíduos são mais notáveis do que os dos membros da maioria das outras organizações democráticas.

Um sindicato é assim um grupo altamente homogêneo no sentido de que sua última realidade de fato, poder e bens são homogêneos. Os trabalhadores vivem muito mais estreitamente unidos do que no mero sentido físico. Eles possuem uma posição razoavelmente comum; suas experiências, educação, necessidades, problemas e desejos presentes aproximam uns dos outros muito mais do que acontece nas organizações políticas onde as diferenças de fortuna e de status social podem classificar-se do mais alto ao mais baixo. Este fato, combinado com o desamparo individual, tende a dar aos membros do sindicato um sentimento de camaradagem, de fraternal boa vontade, de lealdade e de confiança, que é facilmente manifestado nas campanhas de trabalho".

(12) ÉMILE DURKHEIM — "Quelques Remarques sur les Groupements Sociaux" — como prefácio da 2.ª edição de "De la Division du Travail Social" — 2.ª edição — Paris — 1902 — páginas L/XXXVI. A citação é da página VI.

(13) RUTH BENEDICT — "El Hombre y la Cultura" — tradução de León Dujovne — Buenos Aires — 2.ª edição — 1944 — páginas 68-70.

Da mesma autora, veja-se ainda: "Configurações de Cultura" — in DONALD PIERSON (organizador) — "Estudos de Organização Social" — cit., páginas 312-347.

(14) OTHMAR SPANN — "Filosofia de la Sociedad" — tradução de E. Imaz — Madrid — 1933 — página 21.

(15) Este contraste se encontra particularmente bem feito em EDUARD SPRANGER — "Formas de Vida — Psicología y ética de la Personalidad" — tradução de Ramón de la Serna — Madrid — 1935 — páginas 21-40, cujo capítulo se denomina — "Dos Clases de Psicología".

Não se torna necessário insistir no assunto, com apresentação de mais extensa bibliografia, por isso que todos os livros de exposição da Gestalt se demoram muito justamente nesse contraste e crítica da psicologia associacionista clássica. Em nota posterior, indicaremos, sumariamente, alguns desses livros.

(16) W. DILTHEY — "El Mundo Histórico" — tradução de Eugenio Imaz — México — 1944 — páginas 16-21. Se quizessemos enfileirar aqui a imensa relação de obras que, hoje em dia, se dedicam ao estudo das idéias de DILTHEY, e especialmente da sua psicologia, escaparíamos totalmente do assunto deste ensaio.

Para uma iniciação, bastam: H. A. HODGES — "Wilhelm Dilthey — An Introduction" — London — 1944, com extensa bibliografia de páginas 161-167, e EUGENIO PUCCIARELLI — "Introducción a la Filosofía de Dilthey" — in W. DILTHEY — "La Esencia de la Filosofía" — tradução de Elsa Tabernig — Buenos Aires — 1944 — página 7-77, também com boa bibliografia.

(17) WOLFGANG KOHLER — "Gestalt Psychology" — New York — 1945 — página 193.

A filosofia universalista vem de longe, chegando OTHMAR SPANN a escrever que "o universalismo é tão velho como o pensamento humano" (14), e mostra exemplos do que afirma na filosofia social dos chineses e indús, em PLATÃO e ARISTÓTELES, na escolástica medieval, em ADAM MÜLLER, GOERRES, BAADER, os românticos, THENEN, LIST, CAREY, a escola histórica, com ROSCHER e SCHMOLLER. Poderia acrescentar também os socialistas de todos os matizes, com KARL MARX à frente. Tanto em metafísica, como em sociologia, a tese do universalismo é a de que o caráter do todo, seja do conjunto das coisas, seja dos homens, deve ser considerado como primordial em relação às unidades isoladas. Cada coisa ou cada homem adquire significação em virtude de sua referência ao conjunto. Do ponto de vista social, opõe-se assim o universalismo ao individualismo, e do ponto de vista filosófico ao atomismo e ao pluralismo fragmentário.

Em filosofia, deve-se à escola gestaltista de Berlim (WERTHEIMER, KOFFKA, KOHLER) o principal impulso em favor desse movimento, em oposição à psicologia clássica inglesa e alemã do associacionismo elementista da vida psíquica humana. Para essa psicologia associacionista (LOCKE, HUME, STUART MILL, entre outros), construa-se toda a vida mental através de aproximação de elementos isolados, a começar pela sensação até o mais alto raciocínio. Tudo na vida psicológica seria fruto da associação fragmentária dos elementos, individualizados, como partes independentes. Na psico-física daqueles autores, procura-se estabelecer o psíquico partindo das sensações simples ou das "representações" em separado, como algo independente, em igualdade de condições com a física da época, que estabelecia relações exatas entre os elementos simples. Procura assim a psicologia dos elementos decompor os processos da consciência individual até seus últimos elementos diferenciais. Todos os psicólogos elementistas tentaram construir verdadeiras escalas nos processos psíquicos determinantes. HERBART e BRENTANO, por exemplo, fazem descansar toda a psicologia sobre as representações. MÜNSTERBERG e WUNDT, nas sensações, etc. O exemplo maior, porém, é o da clássica divisão da psicologia em sensibilidade, inteligência e vontade, que por sua vez ainda se subdividem em outros elementos mais particularizados (15).

Como concepção substitutiva da anterior, oferecem os adeptos da nova psicologia, desde WILHELM DILTHEY, a noção de estrutura psíquica, ou seja, desaparece a comparação atômica entre duas sensações, que deixam de existir como elementos autônomos e isolados. O que encontramos são conjuntos inteiros, indivisíveis e articulados, que se chamam estruturas, e que se encontram em todas as experimentações psíquicas. Segundo DILTHEY, o processo vital psíquico é, desde sua origem e em sua totalidade, desde as formas mais elementares às mais elevadas, uma unidade. A vida anímica não se forma por uma reunião de partes: não

a constituem elementos, não é um composto, um resultado de átomos de sensação ou de sentimento unidos em uma ação conjunta. É, desde o primeiro momento e sempre, uma unidade dominante. E em outro local: "A estrutura é uma ordem com respeito à qual os fatos psíquicos se acham enlaçados entre si mediante uma relação interna. Cada um dos fatos referidos assim reciprocamente constitui uma parte da conexão estrutural; a regularidade por isso consiste na relação das partes em um todo" (16).

Para a escola gestaltista de Berlim, as estruturas são relações elementares, as quais fenômicamente não estão compostas de elementos constituintes, pois seus membros são o que são em virtude de seu "caráter de membros", do lugar que ocupam no conjunto: sua natureza essencial está derivada do conjunto, do qual são membros. A respeito da definição de Gestalt, cuja tradução literal em português seria forma, configuração, escreve WOLFGANG KOHLER: "Este, na verdade, é o mais geral conceito da Gestalttheorie: onde quer que um processo dinamicamente distribui e regula a ele mesmo, determinado pela real situação em um campo total, este processo é tido como seguindo princípios da gestalttheorie... Segundo a mais geral definição de gestalt, os processos de aprendizagem, de reprodução, de competição, de atitude emocional, de pensamento, de ação, e assim por diante, podem ser incluídos como objeto da gestalttheorie nisto que não consistem em elementos independentes, mas são determinados em uma situação como um todo" (17).

Além dos gestaltistas, mais como psicólogos de laboratório, demonstrando-se em experiências instrumentais e provocadas em torno da percepção; poderíamos acrescentar aqui muitos outros estudos de psicologia e filosofia, levantados sobre o pressuposto comum do universalismo, como os trabalhos de JAENSCH em torno da psicologia eidética e os de W. STERN a respeito da personalística. Para este autor, a personalidade deve ser tomada como um todo indiviso, só surpreendível e compreensível como um conjunto. Daí a sua crítica aos testes, que pretendem medir as diversas possibilidades individuais fragmentariamente. A pessoa é uma unidade individual, que luta para atingir seus fins. O psiquismo deve ser considerado como uma totalidade, sendo o próprio indivíduo a Gestalt primária.

Já no campo propriamente da antropologia, muito representa neste sentido a escola funcionalista de Malinowski. Considera a cultura como um todo, ao qual se referem as partes, que são por ele determinadas. Variam de cultura para cultura a espécie de relações entre as partes e o todo e as qualidades de função ou estrutura. Os elementos isolados somente por abstração podem ser tomados em si, já que a sua verdadeira essência consiste na função que desempenham no todo cultural.

Além desse livro de KOHLER, podem ser vistos, em línguas inglesa, francesa e espanhola, e de autoria dos principais chefes da escola de Berlim: KURT KOFFKA — "Principles of Gestalt Psychology" — New York — 1935; K. KOFFKA — "La Teoría de la Estructura" — sem tradutor declarado — Madrid — s. d.; W. KOHLER — "The Place of Value in a World of Facts" — New York — 1933; W. KOHLER — "Dynamics in Psychology" — New York — 1940; W. KOHLER — "L'Intelligence des Singes Supérieurs" — tradução de P. Guillaume — Paris — 1927; K. KOFFKA — "Bases de la Evolución Psíquica — Introducción a la Psicología Infantil" — sem tradutor declarado — Buenos Aires — 1941.

Quase todos os livros de história da psicologia contemporânea dedicam grande número de páginas à exposição da doutrina gestaltista. Dissemos quase todos de propósito, porque, como exemplo, o livro recente de J. VICENTE VIQUEIRA — "La Psicología Contemporánea" — Barcelona — 1937, não lhe dedica uma página sequer.

Especialmente sobre o assunto, vejamos-se, contudo: GEORGE H. HARTMANN — "Gestalt Psychology — A Survey of Facts and Principles" — New York — 1935; BRUNO PETERMANN — "The Gestalt Theory and the Problem of Configuration" — New York — 1932; PAUL GUILLAUME — "La Psychologie de la Forme" — Paris — 1937; NEWTON DE MACEDO — "As novas Tendências da Psicologia Experimental — A Teoria da Forma" — Coimbra — 1935.

Como livro de conjunto, verdadeira antologia do pensamento gestaltista, ver — W. D. ELLIS — "Source Book of Gestalt Psychology" — Berkeley — 1938.

(18) Para a noção de cultura em BRONISLAW MALINOWSKI — veja-se "Culture" — in Enc. of the Soc. Sc. — Volume IV — páginas 621-645.

De O. SPENGLER — "La Decadencia de Occidente — Bosquejo de una Morfología de la Historia Universal" — tradução de Manuel G. Morente — Madrid — 1934 — Volume I, páginas 38 e seguintes, 90, 115, 161, 167, 242; Volume III, páginas 55 e seguintes; Volume IV, página 108. De L. FROBENIUS — Op. cit. — páginas 83 e seguintes; L. FROBENIUS — "Ursprung der Kultur — Band I: Ursprung afrikanischen Kulturen" — Berlin — 1898 — páginas X/XIII, 1-20: "Sustento que cada cultura se desenvolve como um organismo vivo, possui também um nascimento, uma infância, uma idade adulta, uma senectude e finalmente uma morte. E assim acontece a cada parte da cultura, cada idéia e também cada conhecimento... Atualmente repousa o essencial da matéria da Antropologia na própria natureza orgânica. As culturas vivem, reproduzem-se e morrem, são seres vivos, como já disse pouco antes. Uma cultura é um grande corpo e cada uma das suas manifestações, seja espiritual (família, organização do Estado, concepção do mundo e da vida, etc.) ou material (instrumental de trabalho, de música, de guerra, de construção, etc.) são partes dela mesma... O processo total do desenvolvimento cultural manifesta-se em sua verdadeira independência dos homens e do povo como seu portador. A cultura faz-se sozinha, sem homem e sem povo. E daí o que dissemos acima: a cultura é um ser vivo".

Note-se bem que tudo isso foi dito por FROBENIUS cerca de vinte anos antes da famosa e barulhenta obra de SPENGLER. Para maiores detalhes, vejamos-se a respeito do que se entende por cultura e diversas doutrinas: DR. IMBELLONI — "Epítome de Culturologia" — Buenos Aires — 1936; CLARK WISSLER — "An Introduction to Social Anthropology" — New York — 1929, páginas 15-16 e 341, onde escreve, com sinceridade: "Definir o conceito antropológico de cultura é a mais difícil tarefa que se nos apresenta"; ROBERT LOWIE — "Traité de Sociologie Primitive" — tradução de E. Métraux — Paris — 1935 — páginas 13-25; ROBERT LOWIE — "Manuel d'Anthropologie Culturelle" — tradução de E. Métraux — Paris — 1936 — página 11; GEORGES MONTANDON — "Traité d'Ethnologie Culturelle" — Paris — 1934 — páginas 13-41; W. H. R. RIVERS — "Psychology and Ethnology" — London — 1926 — páginas 120-140; ALOIS DEMPFF — "Filosofia de la Cultura" — tradução de J. Peres Bances — Madrid — 1933 — páginas 15-98; e, entre nós: ARTHUR RAMOS — "Introdução à Psicologia Social" — Rio — 1936 — páginas 256-291; OLIVEIRA VIANNA — "Instituições Políticas Brasileiras" — Rio — Volume I — 1949 — páginas 25-89.

(19) R. M. MacIVER — "The Elements of Social Science" — 8.^a edição — London — 1947 — páginas 80-81.

No mesmo sentido escreve E. DURKHEIM — "Quelques remarques", cit. — página XXVII: "O que demonstra antes de tudo a experiência do passado, é que os quadros do grupo profissional devem sempre estar em relação com os quadros da vida econômica: é por ter faltado a esta condição que o regime corporativo desapareceu".

E escreve ÉMILE CAZALIS — "Syndicalisme ouvrier et Évolution Sociale" — Paris — 1925 — página 19: "Uma primeira característica do movimento sindicalista é sua tendência à concentração. Queremos dizer a tendência que têm os sindicatos profissionais de se reunirem em uniões de sindicatos, em vastas federações, e, ainda por cima disso, em confederações gerais.

E' claro que, com essa ampliação constante de círculos sociais ou áreas territoriais, vai a associação abrangendo cada vez mais pedaços da própria profissão, até alcançá-la totalmente, pelo menos é o que indica o seu sentido heurístico.

(20) F. STUART CHAPIN — "Contemporary American Institutions" — New York — 1935 — página 162; DWIGHT SANDERSON — "The Rural Community — The Natural History of a Sociological Group" — Boston — 1932 — página 597; DWIGHT SANDERSON — "Group Descriptions" — in Social Forces — Volumes XVI e XVII — março e dezembro de 1938; KARL DUNKMANN — "Lehrbuch der Soziologie" — Berlin — 1931 — páginas 203 e seguintes, apud HELBERT BALDUS e EMILIO WILLEMS — "Dicionário de Etnologia e de Sociologia" — São Paulo — 1939 — página 115; R. MAUNIER — "Essais sur les Groupements Sociaux" — Paris — 1929 — páginas 4-11; R. WORMS — "Philosophie des Sciences Sociales" — Volume I — "Objet des Sciences Sociales" — Paris — 1903 — páginas 63 e seguintes; G. L. DUPRAT — "Esquisse d'un Traité de Sociologie" — Paris — 1936 — páginas 14 e seguintes; F. CARLI — "Introduzione alla Sociologia Generale" — Bologna — 1925 — páginas 30 e seguintes; E. R. A. SELIGMAN — apud JOHN R. COMMONS — "Institutional Economics — Its Place in Political Economy" — New York — 1934 — páginas 807-808; G. GURVITCH — "Sociology of Law" — New York — 1942 — páginas 231-241; E. DUPRÉEL — "Variété des Groupes Sociaux" — in Cahiers Internationaux de Sociologie — Volume II — 1947 — páginas 32-56; EMORY S. BOGARDUS — "Sociology", cit. — páginas 225-275.

Estuda BOGARDUS os diversos tipos de grupo e critérios de classificação (páginas 4-12), mas termina por analisar, ao longo dessa obra citada, os diversos tipos empíricos de grupos sociais, tais como: o grupo familiar, o grupo de comunidade, o grupo ocupacional, o grupo de recreio, o grupo educacional, o grupo religioso, o grupo racial. Ainda sobre grupos econômicos, veja-se: DAVID SNEDDEN — "Sociologia Educacional" — tradução de Adolfo Packer — I Parte — "Sociologia Geral" — São Paulo — 1941 — páginas 190-213.

(21) E. MAUNIER — Op. cit. — página 72.

(22) A. VIERKANDT — "Gesellschaftlehre" — Stuttgart — 1938 — página 456, apud BALDUS e WILLEMS.

(23) R. M. MacIVER — "Labor in the Changing World" — New York and Toronto — 1919 — páginas 168 e seguintes.

(24) Para a importância do papel dos sindicatos na organização e regulamentação das profissões, vejamos, entre outros: JOHN L. GILLIN and JOHN P. GILLIN — "An Introduction to Sociology" — New York — 1944 — páginas 393-394, que oferece páginas atrás uma metódica classificação dos grupos sociais pela predominância dos interesses em cada caso (páginas 297); A. LÉGAL e J. BRÉTHE DE LA GRESSAYE — Op. cit. — páginas 33, 271, 311, 316, 363, 399; H. CULMANN — Op. cit. — páginas 148-155; P. DURAND e R. JAUSSAUD — "Traité de Droit du Travail" — Volume I — Paris — 1947 — páginas 153-154; ARMAND KOPP — "Le Role des Groupements Professionnels dans l'Organisation de la Profession — Essai de Synthèse du Droit Positif Français" — Paris — 1937, passim; M. HALBWACHS — Op. cit. — páginas 174 e seguintes; MICHEL CARLINI — "Le Syn-

dicat défenseur de la loi et de la Profession" — Aix — 1929; RAOUL JAY — "L'Organisation du Travail par les Syndicats Professionnels" — Paris — 1894; J. BRÉTHE DE LA GRESSAYE — "Le Syndicalisme, l'Organisation Professionnelle et l'état" — Paris — 1930, passim; ANDRÉ FOURGEAUD — "Du Code Individualiste au Droit Syndical" — Paris — 1929 — páginas 34 e seguintes; PIERRE DEMONDION — "L'Artisanat dans l'état Moderne" — Paris — 1943 — páginas 53-65; LOUIS BOUCAUT — "État, Corporation et Entreprise" — Paris — 1938 — páginas 86 e seguintes; ROSARIO ROSSI — "La Solidarietà Professionale e la Libertà del Lavoro" — Caltanissetta — 1906 — páginas 26 e seguintes; Norman J. WARE — "Labor in Modern Industrial Society" — Boston — 1935 — páginas 52-53, 322, 351, 399-400; DJACIR MENEZES — "Economia Política" — Porto Alegre — 1936 — páginas 191 e seguintes.

O TRABALHO NO MUNDO MODERNO

De EVARISTO DE MORAES FILHO

No seu profundo e erudito ensaio sobre "O Proletariado Industrial", escreve o autor alemão Goetz Briefs que "proletari" designa uma categoria de homens cuja situação social é precária e que têm consciência da precariedade de sua situação. E todo o problema social consiste nisso: no caminho que tomou a forma capitalista de produção, associando a liberdade cívica e a autonomia jurídica do homem que trabalha à condição de não-proprietário, que é a das classes operárias, crescendo incessantemente. E pergunta, então: "Em que condições a liberdade do trabalhador é compatível com um regime em que as massas são desprovidas de propriedade? Como obter a segurança da existência e garantir a liberdade? É preciso sacrificar a liberdade, preferindo a sujeição do trabalhador ao Estado para obter uma paz social comparável à paz que pesa no cemitério? Ou é melhor instituir garantias econômicas que dêem fim ao que há de mal em um regime em que o trabalhador é desprovido de propriedade e submetido aos acasos do mercado?"

É esta, sem dúvida, a questão primordial do desajustamento que se desenvolve diante dos olhos de todos nós. Já se foi o tempo em que se pretendia deitar a solução do problema para o livre jogo das forças econômicas, fechando os olhos à realidade como um avestruz assustado que esconde a cabeça na areia. O que distingue o homem contemporâneo é exatamente a cabeça na plena consciência de sua época, do que ela tenha de singular e de próprio. E o diagnóstico de cada época histórica consiste em apreender o que Karl Mannheim chama, com Bacon, de "princípio média", isto é, o conjunto de tendências evolutivas, gerais, qualitativas, nem sempre registráveis nos dados estatísticos, mas assim mesmo muito concretas e reais. É a isso que alguns filósofos místicos denominam de sentido ou de destino, como o fazem Keyserling e Spengler, como significando uma intuição imponderável da totalidade da mudança social.

É há mais de um século que os homens estão perplexos e sabem ou sentem bem no íntimo de seus corações que nada estará definitivamente resolvido no mundo de hoje, sem a solução prévia dessa incorporação do proletariado à sociedade ocidental, como a denominava Augusto Comte. Mas o problema não se restringe à esfera econômica e social, recua mais, indo penetrar o âmago da própria alma do homem que trabalha, roubando-lhe as forças de espontaneidade e criação como um verme maldito e sangue-suga.

Procurando distinguir o trabalho de outras atividades humanas, escreveu Alfred Marshall, o conhecido economista inglês, que ele pode ser definido como "qualquer aplicação do espírito e do corpo tendo em vista um bem diverso do prazer oriundo diretamente da própria obra". Pois bem, é esta dissociação entre o homem e a tarefa que realiza, entre o agente humano e o resultado de sua atividade, que faz com que o trabalho seja sinônimo, desde os tempos mais antigos, de pena, esforço penoso, tormento, sofrimento, e assim por diante. Os exemplos lingüísticos são facilmente encontrados em Plátão, Aristóteles, Cícero, Virgílio, Horácio e outros clássicos.

É que o trabalho não pode ser separado do homem que trabalha, tomado como mercadoria que recebe preço no mercado ao lado dos outros bens materiais de livre circulação. Também não representa uma parcela do corpo ou do espírito do homem, fragmentando-o em pedaços atomísticos e isolados. O trabalho é o homem em sua totalidade, inteiro, integral, como uma pessoa que reage ao mundo físico, aos seus semelhantes e a todas as demais coisas que o cercam. Como na psicologia de Stern, pode-se opor o trabalho, como livre manifestação da personalidade (Person) humana, a todas as coisas (Sachen) objetivas que lhe são estranhas.

Assim considerado, ganha o conceito de trabalho uma dimensão mais alta, que passa a interessar à filosofia ou à própria religião, e que pede soluções concretas inadiáveis em nome da salvação da própria essência do homem, feito à imagem de Deus e por ele criado para realizar a sua obra. Mas tudo isso sem falsas caridades nem piedades hipócritas, e sim em cumprimento de um dever e de uma obrigação, aos quais corresponde um direito de quem trabalha e realiza a mais nobre das funções sociais. Nenhum problema é mais atual e nenhum pede maior atenção dos homens de Governo e das classes dirigentes da sociedade do que este. Nêle reside a continuidade da própria civilização e o advento de uma possível paz social. Felizmente, parece que todos estão bem conscientes disso.